



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins, 1º de agosto de 2017.

MENSAGEM Nº 021/2017

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2002.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria Christ
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei que encaminho à apreciação dessa colenda Casa de Leis através de Vossa Excelência visa ordenar e regularizar a concessão de isenção do IPTU para os munícipes idosos.

O Código Tributário Municipal ao tratar do assunto, por mais justo o seu objetivo, o fez de forma linear trazendo benefício a pessoas que não precisam de ajuda estatal, em razão de suas condições patrimoniais e financeiras.

No que pese o avanço sentido na relação com os idosos ainda se faz necessário o resgate dessa população que só faz crescer. O benefício de uma isenção do IPTU, pode não parecer muito, mas em um contexto global, aquele cidadão que recebe até dois salários mínimos certamente terá mais condições de comprar um remédio se não tiver obrigação de pagar um tributo.

A forma da isenção hoje concedida generaliza o benefício, fazendo com que desiguais tenham um mesmo tratamento, visto que se trata de uma isenção que afeta toda a população, sendo assim aqueles que podem pagar devem fazê-lo. Da forma que está colocado um idoso rico, às vezes, muito rico, por ter mais conhecimento, goza de uma benesse que não precisa, certamente essa renúncia de arrecadação fará falta à atividades destinadas ao próprio idoso.

O poder público tem o dever de proteger o idoso não porque é carente, já que velhice não é doença, mas sim porque necessita de apoio. Os idosos enfrentam inúmeras barreiras. Em muitas situações “velho” tornou-se um termo pejorativo, indesejável, estigma que temos que excluir de nossa sociedade.

A proposta que ora proponho visa exatamente conceder ao idoso carente, necessitado um benefício que no fundo é a defesa da dignidade da pessoa humana, e o poder público não pode deixar de assegurar o amparo a todos que necessitam.

Certo de contar com o apoio e aprovação do presente projeto de lei pelas razões acima discriminadas, aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. e seus dignos pares os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WANZETE KRÜGER
Prefeito